

Tratado theorico e pratico das provas
no processo penal / Capítulo VIII:
da prova circumstantial ou conjectural
(Coimbra: Livraria Portugueza e Estrangeira, 1895)

José da Cunha Navarro de Paiva



CAPITULO VIII

Da prova circumstancial ou conjectural

SECÇÃO I

Considerações gerais

233. A prova *circumstancial* é a que se deduz da existência de um facto ou grupo de factos que, applicando-se immediatamente ao facto *principal*, levam a concluir que este facto existiu. Esta conclusão é uma operação do raciocínio ⁽¹⁾.

234. Importa distinguir os *factos* das *circumstancias*. Os *factos* formam as condições, os elementos indispensaveis para a existência do delicto (*condere*). As *circumstancias* são os factos accessorios que, verificado o delicto, vêem unicamente modificar-lhe, mais ou menos, a criminalidade, agrupando-se

(1) *Bentham*, obra citada, liv. 5.º, cap. 3.º

(2) *Bentham*, obra citada, livro v, capitulo 1.